



PRO010132652025

CREA - PI

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

PROTOCOLO GERAL

ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO

Número do Protocolo: PRO-01013265/2025
Origem do Protocolo: SEDE EM TERESINA
Destino do Protocolo: SEDE EM TERESINA
Data de Entrada: 01/04/2025 10:12:58
Código do Interessado: 0000005921PFPI
Nome do Interessado: CREA-PI
Cód. Espécie: 241
Tipo Protocolo: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
Notificação:

Usuário: JEAN ALLEFY ARCANJO DE MARQUES

Observação: null

Descrição: APOIO INSTITUCIONAL - CASACOR

HISTÓRICO

DATA/HORA	TIPO PROTOCOLO	ORIGEM	USUÁRIO	OBSERVAÇÃO
01/04/2025 - 10:12:58	ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO	DAF	suzana	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAL DO CREA-PI NA CASACOR PIAUÍ 2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PRO-01013265/2025.

A despesa abaixo especificada é inexigível de licitação, haja vista estarem presentes todos os requisitos do inciso I, do art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em consonância com o constante nos autos do processo epigrafado, para contratação direta da empresa CARNAÚBA EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA, conforme despacho processual da Coordenação de Licitações e Contratos em anexo.

Contratada: CARNAÚBA EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA

CNPJ: 51.773.981/0001-40

Objeto: Prestação de Serviços de participação institucional do CREA-PI na CASACOR Piauí 2025, uma mostra de arquitetura, design e paisagismo de grande renome a ser realizado em Teresina, PI, na Av. Senador Arêa Leão, 1459, bairro Jóquei, com atividades e período expositivo de 15/05 a 29/06/2025.

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Valor total da contratação: R\$86.000,00 (oitenta e seis mil reais).

Disponibilidade orçamentária: R\$86.000,00 (oitenta e seis mil reais).

Conta orçamentária nº: 6.2.2.1.1.01.04.09.022 - Demais Serviços Profissionais, cento de custo 6.01.31 - Feiras e Eventos

Tendo sido devidamente RATIFICADA a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, pela Presidência do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí (CREA-PI), fundamentada nos arts. 23 e 72, e no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a empresa apresentou a devida comprovação de:

1. Regularidade Fiscal;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

2. Regularidade Trabalhista;
3. Certidão de Exclusividade.

A inviabilidade de competição está devidamente comprovada mediante atestado de exclusividade, demonstrando que o objeto contratado somente pode ser fornecido pela empresa CARNAÚBA EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA, conforme exigido pelo § 1º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação justifica-se pela necessidade de valorização da arquitetura, artesanato, decoração e paisagismo regional, além da difusão de novas tendências através da mostra. Essa iniciativa impulsiona profissionais e negócios locais, conectando-os ao maior evento do setor no Brasil. Assim, estimulamos a ampliação de mercados, a geração de renda e o desenvolvimento econômico, turístico e cultural no estado.

Diante do exposto, DETERMINA-SE que seja dada a devida publicidade, em atendimento ao preceito do Parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e AUTORIZA-SE o empenho em favor da CARNAÚBA EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA, no valor global de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), em razão do devido cumprimento da legislação e normativos vigentes.

Teresina-PI, 06 de junho de 2025.

Suzana Marques Benício
Agente de Contratação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 038

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DADOS DO AVISO: Teresina-PI, 06 junho de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PRO-01013265/2025

CÓDIGO UASG: 927607 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA-PI

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Inexigibilidade de Licitação

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

ENDEREÇO PARA ACESSO: <https://transparencia.crea-pi.org.br/>

Objeto: Serviço de participação do CREA-PI no evento CASACOR Piauí 2025.



Documento assinado digitalmente

SUZANA MARQUES BENICIO

Data: 06/06/2025 16:02:33-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Suzana Marques Benício
Agente de Contratação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Processo: PRO-01013265/2025

Objeto: Serviço de participação do CREA-PI no evento CASACOR Piauí 2025.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem fundamento no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Diante do exposto, verificadas as determinações legais concernentes ao procedimento, decidimos a contratação do objeto por inexigibilidade de licitação, com obediência também ao parágrafo 1º do Art. 74.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato, de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação de serviços de participação institucional no evento CASACOR Piauí 2025 revela-se medida estratégica essencial ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí (CREA-PI). Tal participação se impõe pela necessidade de expandir a visibilidade das ações do Conselho, reforçar sua missão institucional e estreitar o relacionamento com os profissionais do Sistema Confea/Crea, bem como com a sociedade piauiense em geral. A CASACOR, reconhecida como a maior e mais completa mostra de arquitetura, design de interiores e paisagismo das Américas, com edição consolidada no Estado, consubstancia-se em plataforma de comunicação de alto impacto. A referida participação confere ao CREA-PI oportunidades singulares de engajamento e qualificada exposição de marca, inserindo-o em ambiente que valoriza a criatividade, a inovação e a qualidade técnica.

Ademais, a inserção do CREA-PI no referido evento visa à valorização da arquitetura, do artesanato, da decoração e do paisagismo da região, bem como à difusão de novas tendências mundiais de produtos e materiais neste segmento. A mostra, cujo tema local é "Semear Sonhos", será realizada em imóvel de localização privilegiada em Teresina, na Av. Senador Arêa Leão, nº 1459, bairro Jóquei. Esta localização estratégica e a temática selecionada propiciam o ingresso de profissionais locais em novos nichos de mercado e a implementação de novos negócios, vinculando a produção local ao maior evento de decoração, paisagismo e arquitetura do Brasil. Ao integrar artesãos, arquitetos, paisagistas, industriais e comerciantes em geral, a



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

CASACOR estimula, por conseguinte, a ampliação de mercados, a melhoria na geração de renda da população e o desenvolvimento econômico, turístico e cultural do Estado do Piauí.

Dada a exclusividade da empresa na detenção dos direitos de realização e comercialização das cotas de participação e apoio para esta mostra no Estado, resta configurada a inexigibilidade de licitação, em estrita conformidade com a legislação vigente aplicável às contratações públicas.

3. RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha da CARNAÚBA EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA (CNPJ: 51.773.981/0001-40) justifica-se pelo fato de que esta empresa é a única e exclusiva organizadora e representante da marca CASACOR no Piauí, conforme declaração anexa ao processo. A participação institucional no evento CASACOR Piauí 2025, constitui um serviço singular e de grande notoriedade, essencial aos objetivos estratégicos do CREA-PI de valorização profissional e comunicação institucional. A exclusividade da CARNAÚBA EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA na oferta dessa solução e na detenção dos direitos de realização do evento foi devidamente comprovada, conforme exigência legal.

Considerando que a CARNAÚBA EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA é a única fornecedora dessa plataforma de apoio institucional específica para a CASACOR Piauí, e que a comprovação de sua exclusividade foi devidamente apresentada, resta inequivocamente caracterizada a inviabilidade de competição. Tal situação se enquadra nos termos do inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a contratação direta da CARNAÚBA EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA é a medida mais adequada e eficiente para assegurar a participação estratégica do CREA-PI neste evento de relevância ímpar, garantindo a consecução dos objetivos de visibilidade, relacionamento e valorização profissional do Conselho.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço proposto para a contratação dos serviços de participação institucional no evento CASACOR Piauí 2025, a serem prestados exclusivamente pela CARNAÚBA EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA (CNPJ: 51.773.981/0001-40), foi avaliado com base em sua adequação ao valor de mercado para serviços de promoção institucional de natureza e complexidade análogas, bem como na relação custo-benefício proporcionada pela singularidade da plataforma do evento.

Os serviços de apoio institucional ofertados pela Contratada integram-se a um evento de notória reputação e alcance, a maior mostra de arquitetura, design de interiores e paisagismo das Américas, com edição consolidada no Piauí. A participação do CREA-PI neste evento de grande visibilidade garante uma exposição de marca qualificada, oportunidades de relacionamento estratégico com diversos stakeholders (profissionais, empresas, público em geral) e a disseminação eficaz de mensagens institucionais e de valorização das profissões regulamentadas. Tais diferenciais asseguram um impacto significativo na percepção pública do Conselho e na consecução de seus objetivos de comunicação e desenvolvimento regional.

Adicionalmente, a proposta comercial apresentada pela CARNAÚBA EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA reflete valores compatíveis com os praticados para o caráter exclusivo no segmento de eventos de grande porte. Considerando que se trata de uma plataforma única para a integração do CREA-PI a um evento de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

tamanha relevância cultural e econômica no Estado do Piauí, o preço demonstra-se condizente com a notoriedade e o retorno esperado em visibilidade e fortalecimento institucional.

Dessa forma, o preço estabelecido para a contratação dos serviços justifica-se pela exclusividade e singularidade da plataforma CASACOR Piauí 2025, pela qualidade e abrangência dos serviços promocionais ofertados, e pelo retorno estratégico em reconhecimento, relacionamento e valorização das profissões diretamente vinculadas ao CREA-PI, configurando um investimento otimizado para o aprimoramento das atividades institucionais da Autarquia.

Teresina, 30 de Maio de 2025.

Suzana Marques Benício
Agente de Contratação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

DESPACHO PROCESSUAL	
DE: Coordenação de Licitações e Contratos	PARA: Superintendência do CREA/PI
REFERÊNCIA: Serviço de participação do CREA-PI no evento CASACOR Piauí 2025.	
PROTOCOLO: PRO – PRO-01013265/2025	

Teresina, 03 de junho de 2025.

Assunto: Encaminhamento de Proposta

Prezado Superintendente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí,

Encaminhamos, por meio deste, proposta de Preço, certidões e declarações para abertura de Processo de Contratação de:

I. **Descrição resumida do objeto:**

Serviços de participação institucional do CREA-PI na CASACOR Piauí 2025, uma mostra de arquitetura, design e paisagismo de grande renome a ser realizado em Teresina, PI, na Av. Senador Arêa Leão, 1459, bairro Jóquei, com atividades e período expositivo de 15/05 a 29/06/2025.

II. **Caracterização dos parâmetros utilizados (fontes consultadas):**

2.1. Para a formalização do processo de contratação, foram utilizados os parâmetros estabelecidos pela Lei 14.133/2021, §4º do Art. 5º, e pela IN 65/2021, Art. 7º, §§1º e 2º, além da pesquisa de preços anexada ao processo.

2.2. Foram priorizadas notas fiscais emitidas nos últimos 12 meses para outros contratantes (públicos ou privados) e, quando necessário, propostas assinadas para empresas, conforme exigido pela legislação. Esses documentos permitiram a obtenção de, no mínimo, três referências de preços, garantindo a fundamentação da justificativa de valores.

III. **Série de preços coletados:**

Os preços coletados na pesquisa de preços constam na tabela a seguir:

Item	Descrição do item	Valor Total Anual
1	Participação em evento CASACOR - Nota Fiscal Empresa: ALEMANHA VEICULOS LTDA	R\$ 60.000,00
2	Participação em evento CASACOR - Nota Fiscal Empresa: CENTRO DE CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	R\$ 150.000,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

3	Participação em evento CASACOR - Nota Fiscal Empresa: CERAMICA BRASILEIRA CEBRAS LTDA	R\$ 71.000,00
---	--	---------------

Os valores apresentados não são idênticos, pois refletem atualizações e mudanças na demanda, inflação, custos operacionais e outros fatores econômicos. Considerando que alguns preços foram obtidos em períodos distintos, há um lapso temporal que impacta os valores.

Além disso, a especificidade do serviço também influencia essa variação. A participação de um conselho profissional envolve requisitos técnicos e logísticos que afetam diretamente os custos. O artigo 23 da Lei 14.133/21 estabelece que o valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os preços praticados no mercado, considerando os valores constantes em bancos de dados públicos, as quantidades a serem contratadas, a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução. Dessa forma, a pesquisa de preços constitui o mecanismo pelo qual a Administração Pública obtém parâmetros de referência para definir o valor estimado da contratação, conforme os critérios indicados no §1º do referido artigo.

Nesse contexto, por se tratar do único conselho profissional a participar do evento, não há possibilidade de uma comparação direta com outras entidades. Por isso, a comprovação do valor fundamenta-se na especificidade da prestação de serviços, sendo que foram anexadas evidências de contratações similares para subsidiar a análise da razoabilidade dos preços apresentados.

IV. Identificação do Servidor público responsável pela pesquisa de preços:

A pesquisa de preços foi conduzida pela servidora pública Suzana Marques Benício.

Dessa forma, considerando o descrito acima, submetemos a pesquisa de preços à apreciação superior, para que seja dado início ao Processo de Compra/Serviço.

Atenciosamente,


Assinatura e identificação do Requiritante

Aprovo a pesquisa de preços.

Assinatura e carimbo do Gestor Imediato

Data: ____/____/____